

de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

**CONSIDERANDO** o inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que determina a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, exercer o poder de polícia administrativa com a aplicação das sanções disciplinares no âmbito do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 9283/2017, que alenca as obrigações e deveres dos Autorizatórios no exercício do SETAX;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Designar **Osmar de Lima Silva**, matrícula 3026694, **Jorge Pereira dos Santos**, matrícula 3021922, e **Valdete Oliveira**, matrícula 3029108 para sob a presidência do primeiro, instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para no prazo de 30 (dias) dias, apurar os fatos narrados no **Processo Administrativo nº 173591/2025**, indicando no relatório final o quanto determinado na Lei Municipal nº 9.283/2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 24 de março de 2026.

**PABLO SILVA SOUZA**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**PORTARIA Nº 90/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

**CONSIDERANDO** o inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que determina a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, exercer o poder de polícia administrativa com a aplicação das sanções disciplinares no âmbito do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 9283/2017, que alenca as obrigações e deveres dos Autorizatórios no exercício do SETAX;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Designar **Osmar de Lima Silva**, matrícula 3026694, **Jorge Pereira dos Santos**, matrícula 3021922, e **Valdete Oliveira**, matrícula 3029108 para sob a presidência do primeiro, instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para no prazo de 30 (dias) dias, apurar os fatos narrados no **Processo Administrativo nº 173556/2025**, indicando no relatório final o quanto determinado na Lei Municipal nº 9.283/2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 24 de março de 2026.

**PABLO SILVA SOUZA**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**PORTARIA Nº 91/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

**CONSIDERANDO** o inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que determina a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, exercer o poder de polícia administrativa com a aplicação das sanções disciplinares no âmbito do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 9283/2017, que alenca as obrigações e deveres dos Autorizatórios no exercício do SETAX;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Designar **Osmar de Lima Silva**, matrícula 3026694, **Jorge Pereira dos Santos**, matrícula 3021922, e **Valdete Oliveira**, matrícula 3029108 para sob a presidência do primeiro, instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para no prazo de 30 (dias) dias, apurar os fatos narrados no **Processo Administrativo nº 173597/2025**, indicando no relatório final o quanto determinado na Lei Municipal nº 9.283/2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 24 de março de 2026.

**PABLO SILVA SOUZA**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**PORTARIA Nº. 92/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 10, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, aprovado pelo Decreto Municipal nº 28.416, de 28 de abril de 2017, e com fundamento nas disposições do Decreto Municipal nº 39.720, de 08 de janeiro de 2025 que regulamenta o Serviço de Transporte de Escolares - **SETES**, e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar **EXTINTAS** as Autorizações para prestação e exploração do Serviço de Transporte de Escolares - **SETES** relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUTORIZAÇÃO SETES	NOME DO AUTORIZATÁRIO
E-0191	ORLANDO SOUZA CABRAL
E-0363	ANDREA DO VALE DE OLIVEIRA
E-0372	JULIO DAVID GIUDICE DOS SANTOS
E-0386	GEILZA SOUZA SAMPAIO
E-0414	GEILZA SOUZA SAMPAIO
E-0535	VERA MARIA DE JESUS PINHEIRO SANTANA
E-0627	MANUEL MESSIAS MENEZES
E-0683	ROMY SNEYDE MALHEIROS RICCIO
E-0733	SORAYA OLIVEIRA BRITO SILVA
E-0911	PEDRO PAULO FERNANDES ANJOS
E-0915	JORRENS CONCEIÇÃO MENEZES
E-1291	CLAUDENICE SANTANA ANDRADE BARRETTO

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 25 de março de 2026.

**PABLO SILVA SOUZA**  
Secretário de Mobilidade

**PORTARIA Nº. 93/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 10, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, aprovado pelo Decreto Municipal nº 28.416, de 28 de abril de 2017, e com fundamento nas disposições do Decreto Municipal nº 41.185, de 10 de dezembro de 2025, que regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Motocicleta - **STIPM** (Mototáxi), e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar **EXTINTAS** as Autorizações para prestação e exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Motocicleta - **STIPM** (Mototáxi) relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUTORIZAÇÃO MOTOTAXI	NOME DO AUTORIZATÁRIO
M-0105	COSME GADEÃO CARNEIRO DE OLIVEIRA
M-0196	LEANDRO EDUARDO FERREIRA DA COSTA SANTOS
M-0275	JOEL DE SANTANA
M-0392	MARCIO DE SOUSA MENESES
M-0512	GILCIVAL MOURA DOS SANTOS
M-0582	JEFERSON BRANDÃO DE JESUS
M-0744	GESSIVALTER ANDRADE DE ALMEIDA
M-0774	CLAUDIO JOSE DOS SANTOS
M-0871	CLEITON FERREIRA DE SOUZA
M-0990	MARCOS ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA
M-1097	JEAN CARLOS OLIVEIRA SANTOS
M-1100	LUCAS DE MEDEIROS GOMES
M-1133	GIVANILDO SANTOS ESTEVAM
M-1240	MARCELO LAZARO SOUSA
M-0098	EDGARD BARRETO FILHO

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 25 de março de 2026.

**PABLO SILVA SOUZA**  
Secretário de Mobilidade

**PORTARIA Nº. 94/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 10, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, aprovado pelo Decreto Municipal nº 28.416, de 28 de abril de 2017, e com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 9.283/2017, que regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - **SETAX**, e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar **EXTINTAS** as Autorizações para prestação e exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - **SETAX** relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUTORIZAÇÃO SETAX	NOME DO AUTORIZATÁRIO
A-0178	RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS
A-0528	CRISTOVAM CAMPOS MOURA

AUTORIZAÇÃO SETAX	NOME DO AUTORIZATÁRIO
A-0560	ADILSON BLANCO DA SILVA
A-0738	EDUARDO CESAR NUNES LONGO
A-0818	LENY SILVEIRA BRASIL INAH DE ALMEIDA
A-1540	DIONISIO PINTO DOS SANTOS
A-1555	ALESSANDRO REIS ALMEIDA DA SILVA
A-1602	LUCAS REIS SOUSA SANTOS
A-1718	NIVALDO DAVID DOS SANTOS
A-2023	JOSE ROBSON LIAO SOUZA
A-2121	FRANCISCO PINTO DE ALMEIDA
A-2361	ROSANGELA RAMOS RIBEIRO
A-2579	ANTONIO DOREA DA COSTA JUNIOR
A-2809	CARLOS PEREIRA DA COSTA
A-2885	JOAO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
A-2965	JOSE ALVES MUTIS
A-3576	JOSUE DA SILVA MELO
A-3700	OMAR TAVARES DA SILVA
A-3778	JOEL PEREIRA BARRETO
A-4212	PEDRO HILDO PIMENTEL ANDRADE
A-4249	ERIVALDO ANDRADE DE OLIVEIRA
A-4875	ADAUTO DAVID FIGUEIREDO DE ASSUNCAO
A-4970	CARMEM XAVIER SILVA
A-5221	CARLOS HENRIQUE L. DA SILVA
A-5718	ANTONIO DOS SANTOS
A-5842	BRUNO LUIZ FONSECA VILAS BOAS
A-6003	LOURIVAL CERQUEIRA SILVA FILHO
A-6700	VIRGILIO EDSON NASCIMENTO FREITAS
A-6962	JURANDIR FREITAS LOPES
C-0011	MARIA CLAUDIA SANTOS ROCHA RIBEIRO
C-0208	PAULA CRISTINA CARVALHO DE ALMEIDA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 25 de março de 2026.

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº 060/2026**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias para implantação de Sistema de rede hidráulica no canal da Calçada/Alagados III, localizando na Rua Primeiro de Janeiro - Via Coletora II (VC-II) e Avenida Afrânio Peixoto - Via Arterial II (VA-II) - Bairro da Calçada, Sob o método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição de acordo com tipo de pavimentos existente, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Solicitação, feita através do Processo SEDUR nº. 14.511/2025, sob a responsabilidade técnica da CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA.

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar execução das obras necessárias para implantação de Sistema de rede hidráulica no canal da Calçada/Alagados III, localizando na Rua Primeiro de Janeiro - Via Coletora II (VC-II) e Avenida Afrânio Peixoto - Via Arterial II (VA-II) - Bairro da Calçada, Sob o método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição de acordo com tipo de pavimentos existente, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 720 (setecentos e vinte) dias, atendendo todas as etapas programadas no cronograma apresentado pela solicitante, contados a partir da data recomendada do Alvará da SEDUR, os serviços serão executados, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00h.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**§6º** - Durante a execução das obras, não será permitido à ocupação da pista por máquinas e /ou equipamentos.

**§7º** - Em cada etapa das intervenções a serem executadas nas Avenidas descritas no Art. 1º, deverá ter o acompanhamento da DTRAN - Diretoria Executiva de Trânsito / GTRAN - Gerência de Trânsito da TRANSALVADOR.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em

conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 973, de 18 de julho de 2022 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência o início e a conclusão dos serviços, por meio de ofício e email, para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR Processo SEDUR nº. 14.511/2025, sob a responsabilidade técnica da CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 25 de março de 2026

**DIEGO COSTA DE BRITO**  
Superintendente Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**Guarda Civil Municipal - GCM**

**PORTARIA Nº. 066/2026**

O INSPETOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1o** - Designar os servidores LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA - matrícula 3102041, GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula 3101605 e DANIEL SANTOS SILVA - matrícula 3101545 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do GCM sob a matrícula 3165716, conforme artigo 202 da Lei complementar 01/1991, processar os fatos noticiados nos autos do Processo - GCM/GOC nº 9603/2026 com base no Art. 200 e seguintes da Lei complementar 01/1991.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 26 de março de 2026.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor-Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**

**PORTARIA SEMIT Nº. 062/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº. 009/2025, celebrado com a empresa **CONSORCIO ASTEC III**.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIPE COELHO MATOS SILVA	3168190

**Art. 2º** Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº. 009/2025, celebrado com a empresa **CONSORCIO ASTEC III**.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	ALISSON NASCIMENTO DE CAMPOS	3167764

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria SEMIT nº 053/2025, publicado no DOM nº 9.148 de 06/11/2025, PAG 20.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de março de 2026.

**ALBERTO VIANNA BRAGA NETO**  
Secretário

**LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, através da Comissão de Contratação Especial

designada na Portaria nº 022/2024, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 8.743, de 15/03/2024, alterada pela Portaria nº 065/2024, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 8841, de 06/08/2024 e Decreto Municipal nº 38.282, de 06 de março de 2024, republicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 8.749, de 23/03/2024 a 25/03/24, por intermédio do Núcleo Especial de Modernização da Gestão Municipal - NEMAG (criado pelo Decreto no 25.787/15, referente ao contrato de financiamento nº. 15.2.0065.1, firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES) torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a